

da atividade principal e Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança.

Documento: [109597918](#) | **Despacho indeferido**

6046.2024/0004691-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: ESPRESSO D ARTE COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos da Lei 10.205/86, Dec. 49.969/2008, Art. 33, face a ausência de Licença de Funcionamento da atividade principal.

Documento: [109599295](#) | **Despacho indeferido**

6041.2024/0000093-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: NEO GEO DO BRASIL ENTRETENIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, artigo 18, Inciso II, face a situação irregular da edificação no CEDI (shopping), ausência de Auto de Licença de Funcionamento da atividade principal válida, e falta de Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança.

Documento: [109599251](#) | **Despacho indeferido**

6050.2024/0010526-6 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos do Art. 15 da Lei 14.223/06 face à ausência de Auto de Licença de Funcionamento válido.

Documento: [109599361](#) | **Despacho indeferido**

6046.2024/0004695-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: DOLCISSIMO LANCHONETE E CAFE LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos da Lei 10.205/86, Dec. 49.969/08, art. 33, face a ausência de Licença de Funcionamento para a atividade principal.

Documento: [109599346](#) | **Despacho indeferido**

6056.2024/0000583-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: J R ALIANÇAS LTDA

DESPACHO: INDEFERIDO, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, artigo 18, Inciso II, face a situação irregular da edificação no CEDI (shopping), ausência de Auto de Licença de Funcionamento válida para a atividade principal, e falta de Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Documento: [109476961](#) | **GeoInfra - Despacho de Certif. Conclusão de Obras**

DESPACHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

N: 6012.2024/0003737-9

DESPACHO: DEFERIDO

1. À vista das informações contidas no presente e, com base na manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO defiro o presente pedido de Certificado de Conclusão de Obra.

2. PUBLIQUE-SE.

3. ARQUIVA-SE.

Documento: [109477367](#) | **GeoInfra - Despacho de Certif. Conclusão de Obras**

DESPACHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

N: 6012.2023/0025608-7

DESPACHO: DEFERIDO

1. À vista das informações contidas no presente e, com base na manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO defiro o presente pedido de Certificado de Conclusão de Obra.

2. PUBLIQUE-SE.

3. ARQUIVA-SE.

Documento: [109476842](#) | **GeoInfra - Despacho de Certif. Conclusão de Obras**

DESPACHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

N: 6012.2024/0009463-1

DESPACHO: DEFERIDO

1. À vista das informações contidas no presente e, com base na manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO defiro o presente pedido de Certificado de Conclusão de Obra.

2. PUBLIQUE-SE.

3. ARQUIVA-SE.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [109525824](#) | **Portaria**

PORTARIA DE RENOVAÇÃO 108

Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13399/2002 artigo 9º, Inciso XXVI observado o contido no parágrafo 5º do art. 114 da lei orgânica do município de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a Senhora Rosangela dos Santos Pereira, portador do RG 45.833.003-6 e CPF 361.916.668-45 a instalar uma banca de café da manhã (com sucos, bolos, café e lanches naturais), na Av. Chucri Zaidan, nº 1.550, CEP 04583-110, sob a circunscrição desta Subprefeitura, de segunda-feira a sábado, no horário das 05h30 às 14h00, pelo período de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente portaria.

Artigo 2º - Em cumprimento às normas estabelecidas no Decreto Municipal acima mencionado, o autorizado deverá:

I - Obedecer às regras do artigo 14 da Lei Municipal nº 16.402/2020 quanto à emissão de ruídos;

II - Obedecer e respeitar as passagens para pedestres;

III - Manter o local limpo, disponibilizando lixeiras e ao final do trabalho recolhendo os detritos para posterior coleta no período autorizado;

IV - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público ou contra terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Subprefeitura de São Mateus

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [109581169](#) | **Despacho**

SEI n.º 6054.2024/0000433-0

Assunto: Autorização para Uso de ATA de RP nº 021/SMSUB-COGEL/2024.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes do presente, da manifestação da Assessoria Jurídica e da Supervisão de Finanças no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02 e com fundamento nos artigos 89 e seguintes do Decreto n.º 62.100/22, **AUTORIZO** a utilização da ATA de RP nº 021/SMSUB-COGEL/2024, cuja detentora é a Empresa LIGA INDÚSTRIA E COMÉCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.260.690/0001-05, para a estimativa de aquisição de 6.600 (seis mil e seiscentos) sacos de cimento Portland CP-II E/F 32, com 50kg cada, a ser utilizado dentro de 12 (doze) meses, valor unitário de R\$ 28,85 (vinte oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista as informações de SUB-SM/CAF/SAS em doc. [109549278](#), conforme Requisição 012/SUB-SM/2024, doc. [100829383](#), no valor total de R\$ 190.410,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e dez reais), sendo para o presente Exercício 3.300 (três mil e trezentos) sacos com 50kg cada, no valor de R\$ 95.205,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais), onerando

a dotação nº 70.10.15.452.3022.2339.3390.3000.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, segundo a Nota de Reserva n.º 65.553/2024 acostada no doc. [109241028](#), ficando o restante do valor a ser liberado dentro do próximo Exercício a partir de liberação orçamentaria prevista em OP/25.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho correspondente.

III - INDICO como Gestora e Fiscal do Contrato a Senhora Ana Maria Souza - RF nº 604.466.2

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Encaminhe-se à SUB-SM/CAF/SF desta Subprefeitura para as providências cabíveis.

Documento: [109585537](#) | **Despacho**

SEI: 6054.2024/0001031-3

ASSUNTO: Aquisição de Arame Recozido

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes do presente e do parecer da Assessoria Jurídica em documento 109584568, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, a publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/SUB-SM/2024**, para aquisição de 25 KG DE ARAME RECOZIDO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO DE 1,25 MM (BWG) - 18) - ROLO COM 1,00 KG CADA.

II - O procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica será conduzido pela Comissão de Contratação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III - Publique-se.

IV - Remeta-se à SUB-SM/CAF/SAS- Unidade de Compras, para as devidas deliberações.

Documento: [109643486](#) | **Convocação**

SEI: 6054.2023/0000868-6 - CPM/SUB-SM

O Senhor Roberto Bernal, Subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento à solicitação da Senhora Coordenadora do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, Dra. Cristina Rodrigues de Souza, doc. [109641040](#), **comunica e torna pública** a convocação para participação na **10ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus - CPM/SUB SM**, nos termos do PORTARIA PREFEITO - PREF, SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC/SERS Nº 2 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, arts. 6º e 7º, conforme transcrição abaixo:

CONVOCATÓRIA - 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus - CPM/SUB SM.

A Coordenadora do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, Dra. Cristina Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros (as) do CPM/SUB SM, e CONVIDA: Sr. Roberto Bernal, Subprefeito da Subprefeitura São Mateus, Sr. Jean René Pierre da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura São Mateus, Sr. Edson Sebastião Pereira, Supervisor de Cultura/Interlocutor do CPM São Mateus, e a Sra. Vanessa Bianchi da Coordenadoria Participação Social CPS/Casa Civil bem como convida a Sociedade Civil (municípios) a participarem da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, no formato presencial, a ser realizada no auditório 1 da Subprefeitura São Mateus, localizado à Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque Industrial São Lourenço, nos termos dos artigos 6º, 7º, 13º, 18º, 20º e 37º da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 de 28 de fevereiro de 2020, a qual será realizada com a seguinte Pauta:

10ª Reunião Extraordinária do CPM/SUB SM

Data: 05 de setembro de 2024.

19h Primeira chamada.

19h15 Segunda chamada.

21h00 Encerramento (vide Nota ao final da Pauta).

PAUTA: Apresentação das Devolutivas das Análises de Viabilidade Técnica e Orçamentária das 05 (cinco) Propostas indicadas pelo Conselho Participativo Municipal São Mateus referente ao empenho da verba de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) conforme Decreto 63.126 de 11 de janeiro de 2024. As 05 (cinco) propostas indicadas e direcionamentos destas, constam expressamente descritas na Ata da 20ª Reunião Ordinária publicada doc. [104989401](#) Processo SEI [6054.2023/0000868-6](#). Cobranças de devolutivas formais constam nas Atas das Reuniões Ordinárias 21ª e 22ª do CPM SUB/SM e registros vide Processos SEI [6054.2024/0002394-3](#) e [6054.2024/0002412-8](#).

Cristina Rodrigues de Souza

Coordenadora CPM /SUB SM - 4º Sem. Biênio 2022/2024**Nota:**

1- As faltas (ausências) dos Conselheiros (as) nas Reuniões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias estarão sujeitas a aplicabilidade do Art. 05, inciso II e III da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020. Considera-se “Ausência Justificada” apenas os casos de ordem médica, com a apresentação de documento, conforme deliberado pelo Conselho CPM/SUB SM.

2- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CPM/SUB SM terão início, em primeira chamada às 18h30 com a presença de no mínimo de 1/3 dos membros do Pleno Biênio 2022/2024 e, 30 minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros presentes, conforme Art. 22 - Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, respeitando-se o quórum em casos do Art. 23 da mesma Portaria.

3- Com relação ao Encerramento da Reunião ressalta-se o “Art. 20 - As reuniões deverão ter duração de até 2(duas) horas, podendo ser prorrogadas a critério dos Conselheiros presentes” - Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020.

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Documento: [109659432](#) | **Despacho de Poda/Remoção de Árvore**

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Solicitação para poda e/ou corte/transplante de árvores da Supervisão Técnica de Limpeza Pública:

Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 25.589/91 que a regulamenta a, a Lei Municipal 10.919/91 e o Decreto 29.589/91 que a regulamenta, autorizo e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas poderão, no prazo de 6 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Prefeitura Regional.

Sisgau Referencia Endereço Espécie Serviço

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0002316- 4 Rua Dr. Aureliano da Silva Arruda 578 - Cidade São Mateus (01) Ficus Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0002312-1 Rua Doutor Paulo de Queiroz 640 - Jardim Nove de Julho (02) Aroeira Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6067.2024/0017106-7 Travessa Malva Pavão 25 - Parque São Rafael (01) Ficus Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0001946-2 Rua Francisco Lustosa 175-Jardim Vera Cruz (01) Ficus Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0002342-3 Rua Mauro Bonafe Pauletti 186- Jardim Três Marias (01) Ligustro; (01) Goiabeira; (01) Uva Japonesa; (02) N.I Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0001976-0 Rua Gerson Azeredo Coutinho 85 - Jardim Buriti (01) Ligustro Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2024/0002415-2 Rua. Celso de Moraes Pinto 257 - Jardim Santa Adélia (01) Leocena Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6510.2024/0027000-3 Rua Forte de São Gonçalo 04- Jardim Buriti (01) N.I Corte Eliminação.

Laudo Técnico Sei 6054.2023/0001010-9 (REPUBLICAÇÃO) (Passeio Publico) Rua Recanto Verde do Sol 19 - Jd. Recanto Verde do Sol (06) Pinnus; (04)Jeriva Corte Eliminação.

Subprefeitura de São Miguel Paulista**ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: [109615764](#) | **Despacho deferido**

6055.2024/0002048-9 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho deferido

Interessados: **Divisão de Difusão de projetos em Educação Ambiental, na Secretaria do Verde e Meio Ambiente, na Coordenadoria de Educação Ambiental e Cultura da Paz, Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - SVMA/UMAPAZ/DDPEA.**

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art.114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.669.2008, **AUTORIZO** a utilização dos Bens Públicos, a **Praça Guanambi na Rua Antônio Siqueira - CEP: 08070-180 - São Paulo - SP**, pela **Divisão de difusão de projetos em Educação Ambiental, na Secretaria do Verde e Meio Ambiente, na Coordenadoria de Educação Ambiental e Cultura da Paz, Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz SVMA/UMAPAZ/DDPEA**, neste ato representada pela Diretor I - Leticia Bomediano da Costa, para realização de evento gratuito, de cunho cultural, denominado

“Projeto CineSolar”, a realizar-se no dia **08/09/2024, das 18h00 às 22h00 horas**, para um público estimado de 120 (cento e vinte) pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 49.969/08. O referido evento não utilizará montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário, deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei nº 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Documento: [109610995](#) | **Despacho deferido**

6036.2024/0001368-3 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Interessados: **Associação Morumbzinho MC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.229/0001-12**

Despacho deferido

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art.114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.669.2008, **AUTORIZO** a utilização dos bens públicos, a **Praça Fortunato da Silveira, haverá interdição das Ruas Parioto, Av. Dr. Ussiel Cirilo, Cel. Manoel Feliciano de Solva e João Felisberto Moreira - São Miguel Paulista - São Paulo/SP**, pela **Associação Morumbzinho MC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.171.229/0001-12**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson Pinheiro Lima, para realização de evento gratuito, de cunho cultural, denominado “**Evento MOTOROCK LESTE 2024 - 6º Edição**”, a realizar-se nos dias **07/09/2024, das 08h00 às 22h00 horas e 08/09/2024, das 07h00 às 23h00 horas**, para um público estimado de **200 (duzentas)** pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 49.969/08. O referido evento utilizará montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei nº 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Documento: [109624870](#) | **Despacho deferido**

6055.2024/0002121-3 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Interessados: **Mitra Diocesana de São Miguel Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 61.378.741/0001-03.**

Despacho deferido

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art.114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.669.2008, **AUTORIZO** a utilização dos Bens Públicos, a **Praça Pe. Aleixo Monteiro Mafra, 11**, pela **Mitra Diocesana de São Miguel Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 61.378.741/0001-03**, neste ato representado por seu Pároco Pe. Rodrigo Floco Porto, para realização de evento gratuito, de cunho religioso, denominado “**Missa Campal do Padroeiro Diocisano São Miguel Arcanjo**”, a realizar-se no dia **29/09/2024, das 14h00 às 20h30 horas**, para um público estimado de **240 (duzentos e quarenta)** pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 49.969/08. O referido evento utilizará montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei nº 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Documento: [109627905](#) | **Despacho deferido**

6055.2024/0002065-9 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho deferido

Interessados: **Colégio Gênios do Futuro, inscrito no CNPJ sob o nº 58.002.346/0001-09**

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art.114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.669.2008, **AUTORIZO** a utilização dos Bens Públicos, a **Av. Manoel dos Santos Braga, Av. São Miguel, Rua Arraial de Santa Bárbara, Rua Manoel Rodrigues**, pelo **Colégio Gênios do Futuro, inscrito no CNPJ sob o nº 58.002.346/0001-09**, neste ato representada pela Diretora Maria das Graças da Silva Azevedo, para realização de evento gratuito, de cunho cultural, denominado “**Desfile: Independência do Brasil**”, a realizar-se no dia **06/09/2024, das 08h00 às 10h00 horas**, para um público estimado de **120 (cento e vinte)** pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 49.969/08. O referido evento não utilizará montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei nº 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Documento: [109619783](#) | **Despacho deferido**

6055.2024/0002100-0 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho deferido

Interessados: **Colégio Gênios, inscrito no CNPJ sob o nº 58.002.346/0002-90**

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, com fundamento no § 5º, Art.114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº 49.669.2008, **AUTORIZO** a utilização dos Bens Públicos, as **Ruas: Ascenso Fernandes, Boiçuaíba, Cajus e Kumaki Aoki**, pelo **Colégio Gênios, inscrito no CNPJ nº 58.002.346/0002-90**, neste ato representada por sua Diretora Maria das Graças da Silva Azevedo, para realização de evento gratuito, de cunho cultural, denominado “**Desfile: Independência do Brasil**”, a realizar-se no dia **06/09/2024, das 08h00 às 10h00 horas**, para um público estimado de 100 (cem) pessoas de forma rotativa e, portanto, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 49.969/08. O referido evento não utilizará montagem de estruturas externas e o mesmo será de responsabilidade da requerente, que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local após o evento. Caso necessário deverá buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei nº 14.450/07.

II - Expeça-se a competente Portaria

III - Publique-se

IV - Encaminhe-se à Coordenadoria do Governo Local para que acompanhe a realização do evento e observe a quantidade de público, caso haja desobediência, deverá acionar o fiscal de plantão para o encerramento imediato do evento.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

I

Documento: [109616657](#) | **Portaria**